



**PARECER**

**Solicitante:** Pregoeira Oficial

**Processo nº.** PP082/2018

Trata-se de solicitação do Pregoeiro Oficial, para que esta Procuradoria aprecie, analise e dê parecer prévio quanto ao procedimento licitatório que será instaurado, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando a **aquisição de materiais esportivos e premiação para atender as unidades públicas de ensino da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.**

Ressalta-se que neste primeiro momento a Procuradoria Geral, analisa e emite parecer prévio nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 4º, inc. III da Lei 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.

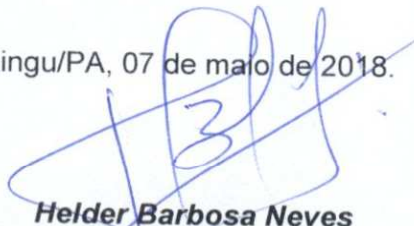
O instrumento convocatório e a minuta do contrato está claro e estabelece critérios igualitários para habilitação e julgamento objetivo, em consonância com os princípios licitatórios e os que regem os atos da administração pública em geral (art. 37, caput, e inciso XXI, CF/88).

Outrossim, o Termo de Referência contempla o que preconiza o art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000. A pesquisa de preço foi devidamente realizada e encontra-se presentes nos autos para parâmetro.

Desta forma, sob o aspecto formal e a observância dos requisitos previstos em lei, esta Procuradoria aprova a minuta do edital e opina pela continuidade do certame.

É o parecer.

São Félix do Xingu/PA, 07 de maio de 2018.

  
**Helder Barbosa Neves**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 1.372/2017